

LEI N.º 160/98

“Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Educação objetivando a Implantação e o Desenvolvimento de Programas na Área da Educação. ”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiario, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiario, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias á execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, em 03 de Junho de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 160/98

“Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Educação objetivando a Implantação e o Desenvolvimento de Programas na Área da Educação.”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiario, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiario, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias á execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso(Barbeiro)*”, em 03 de Junho de 1.998.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL